



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
 _selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0004114-33.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAO
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 referente ao Edital do Pregão 08/2023

INFORMAÇÃO 1633/2023 - SELIC

A **Optimize**, por intermédio do Engenheiro Civil Thiago Bittencourt da Costa, enviou mensagem em 14/03/2023, às 10h47min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida nesta mesma data**, a título de **pedido de esclarecimento**, nos termos do item **6.1.2.1** do Edital do Pregão Eletrônico **08/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de adaptação e manutenção do Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, em Aracaju/SE.**

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pelo titular da Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG), integrante da EPC.

1. PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 08/2023.

2. ESCLARECIMENTO

Segue o questionamento da empresa e a resposta validada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

2.1. Questionamentos e respectivas respostas (conforme docs. SEI 1342003):

2.1.1 "Prezado, favor esclarecer a exigência de terceiro item fornecimento e instalação de divisória divilux e/ou gesso 200m². Qual a lei que permite a exigência desse serviço? Segue abaixo a curva ABC de serviços em ordem decrescente. Obs: contudo é importante observar que o serviço elétrico é bastante significativo na planilha orçamentária e não se pede nenhuma exigência."

Resposta:

1. A exigência dos atestados está em conformidade com a Lei 8.666/93, que no seu artigo 30, §2º diz que "As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.";

2. Especificamente no que concerne ao fornecimento e instalação de divisórias:

2.1 A sua relevância técnica se configura pela necessidade de mão de obra especializada para a sua execução;

2.2 O seu valor significativo pode ser extraído pela própria curva ABC citada pela empresa que apresentou o questionamento, na qual se observa que os itens correspondentes às divisórias a serem fornecidas e instaladas (paredes com placas de gesso acartonado e divisória naval) estão classificados em 7º lugar em valor e em percentual, entre os serviços a serem executados, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 Parede com placas de gesso acartonado (drywall) quantidade 311,95 m² Custo Total R\$ 32.536,39 2,51%

2.2.2 Divisória Naval (painel cego) quantidade 101,00 m² Custo Total R\$ 13.149,19 1,02%

R\$ 45.685,58 3,53%

Esclarece-se, por fim, que, no objeto da contratação, consta um total de **412,95 m²** de fornecimento e instalação dessas divisórias e, seguindo a jurisprudência do TCU, o instrumento convocatório exige atestado com execução de 50% das nossas necessidades.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se a data já designada para a sessão pública.

Aracaju, 15 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

GILVAN MENEZES

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

ISRAEL MACEDO CARVALHO

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL MACEDO CARVALHO**, **Chefe de Seção**, em 15/03/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN MENESES, Pregoeira(o)**, em 15/03/2023, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1342442** e o código CRC **B982C881**.